



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/SMCT/2026

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO TURISMO

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO TURISMO**, visando a formação de cadastro de profissionais aptos à prestação eventual de serviços, sob demanda, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de profissionais e empresas** para prestação de serviços vinculados à política pública de turismo do Município, abrangendo ações, projetos, programas, roteiros, eventos, capacitações, pesquisas, atividades educativas e operacionais desenvolvidas, coordenadas, contratadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.2. O credenciamento constitui **cadastro prévio** de profissionais aptos, **não gerando direito automático à contratação**, nem garantia de demanda mínima, cabendo à Administração convocar e contratar conforme necessidade, conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e planejamento institucional.
- 1.3. A prestação dos serviços ocorrerá **sem exclusividade**, por profissionais autônomos, sem vínculo empregatício, conforme regras deste Edital e do instrumento de contratação aplicável.

2. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Para fins deste Edital, considera-se:

- 2.1. **Credenciamento**: procedimento administrativo de inscrição e habilitação de interessados que atendam integralmente às exigências, formando cadastro de prestadores aptos para futuras contratações sob demanda.
- 2.2. **Convocação**: chamamento do credenciado para execução de serviço específico, com data, local, escopo, carga horária estimada, condições e demais informações operacionais.
- 2.3. **Ordem de Serviço / Demanda**: documento/solicitação que descreve o serviço a ser executado (roteiro, evento, capacitação, apoio técnico etc.), com critérios de entrega, prazos e forma de comprovação.
- 2.4. **Prestação Integrada com Transporte**: modalidade em que o credenciado, quando habilitado, fornece **condução turística e transporte de passageiros** (van, micro-ônibus ou ônibus) sob sua responsabilidade.

3. CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

Poderão ser credenciados profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, nas categorias abaixo, conforme compatibilidade técnica e documental:

3.1. Guias e Condutores de Turismo

- a. Guia de Turismo Bilíngue
- b. Condutor(a) de City Tour / Roteiros Urbanos com veículo
- c. Condutor(a) de Turismo de Natureza
- d. Condutor(a) de Turismo de Aventura
- e. Condutor(a) Ambiental / de Trilhas
- f. Monitor(a) de Avistamento de Aves (Birdwatching)

3.2. Patrimônio e Educação

- a. Intérprete Cultural e Patrimonial
- b. Educador(a) Patrimonial

3.3. Consultoria, Pesquisa e Políticas Públicas

- a. Consultor(a) e Palestrante em Turismo, Cultura e Desenvolvimento Territorial
- b. Pesquisador(a) em Turismo, Patrimônio e Território
- c. Geógrafo(a) – Planejamento Territorial e Turismo
- d. Consultor(a) em Políticas Culturais Afirmativas e Diversidade

3.4. Gestão e Apoio Operacional

- a. Agente de Apoio à Gestão do Turismo

4. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Guia de Turismo Bilíngue

Além de todas as atribuições do Guia Local/Regional, o Guia Bilíngue deverá:

- a. Conduzir atividades com interpretação integral em idioma estrangeiro informado no credenciamento;
- b. Traduzir e contextualizar conteúdos históricos, culturais e institucionais, evitando distorções e garantindo precisão;
- c. Atuar como mediador cultural, orientando diferenças de etiqueta local, normas de visitação, segurança e conduta;
- d. Apoiar atendimento a turistas estrangeiros em eventos e ações institucionais, quando demandado;
- e. Produzir, quando solicitado, breves textos informativos bilíngues de apoio (descrições de atrativos, orientações gerais).

4.2. Condutor(a) de City Tour com veículo

O Condutor(a) de City Tour é responsável por roteiros urbanos e institucionais, devendo:

- a. Realizar a condução segura dos passageiros durante todo o percurso;

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

- b. Apresentar informações turísticas, históricas, culturais e institucionais do Município;
- c. Garantir pontualidade, organização e cumprimento do roteiro previamente definido;
- d. Zelar pela integridade física dos participantes;
- e. Manter o veículo em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança;
- f. Atender às normas de trânsito e às legislações vigentes;
- g. Atuar de forma cordial, ética e profissional, representando institucionalmente o Município quando estiver em serviço.

4.3. Monitor(a) de Avistamento de Aves (Birdwatching)

O Monitor de Avistamento de Aves deverá:

- a. Planejar e conduzir atividades de observação de aves, escolhendo locais e horários adequados às espécies-alvo e às condições ambientais;
- b. Orientar visitantes quanto ao uso responsável de equipamentos (binóculos, lunetas, câmeras) e às boas práticas de observação;
- c. Identificar espécies por características visuais, canto e comportamento, sempre que possível, e orientar registros responsáveis;
- d. Instruir sobre conduta de baixo impacto (silêncio, distância segura, não alimentação, não perseguição, respeito a ninhos e habitats);
- e. Contribuir para educação ambiental, destacando biodiversidade, conservação e importância ecológica;
- f. Registrar, quando solicitado, observações relevantes (espécies avistadas, localização aproximada, período), respeitando regras de proteção ambiental.

4.4. Monitor(a) Ambiental / de Trilhas

O Monitor Ambiental/de Trilhas deverá:

- a. Conduzir visitantes em trilhas e áreas naturais, com foco em segurança, preservação e experiência educativa;
- b. Avaliar previamente condições básicas do percurso (clima, terreno, obstáculos, sinalização, riscos previsíveis);
- c. Orientar técnicas de caminhada, hidratação, vestuário, conduta segura e prevenção de acidentes;
- d. Garantir que o grupo respeite normas ambientais, não faça descarte irregular, não cause danos à fauna/flora e não acesse áreas restritas;
- e. Aplicar medidas de controle de impacto (organização do grupo, paradas adequadas, gestão de ruído e resíduos);
- f. Comunicar emergências e acionar protocolos definidos (contatos, pontos de apoio, retorno seguro), registrando ocorrências quando solicitado.

4.5. Condutor(a) Ambiental / de Trilhas

O Condutor Ambiental/de Trilhas, quando enquadrado como condutor (e não apenas monitor), deverá adicionalmente:

- a. Assumir responsabilidade operacional integral pela condução do grupo em trilhas definidas;

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

- b. Coordenar logística do percurso (horários, ritmo, paradas, retorno, contingências);
- c. Realizar briefing de segurança antes da atividade;
- d. Manter controle do grupo e garantir retorno ao ponto de partida/encerramento;
- e. Entregar relatório de execução quando exigido (trajeto realizado, público estimado, intercorrências).

4.6. Condutor(a) de Turismo de Natureza

O Condutor de Turismo de Natureza deverá:

- a. Conduzir visitantes em ambientes naturais, rurais ou áreas de interesse ecológico, com risco baixo a moderado;
- b. Orientar o grupo sobre normas ambientais, respeito a propriedades, convivência com comunidades locais, segurança e preservação;
- c. Integrar informações interpretativas básicas (paisagem, ecossistema, cultura local, atividades rurais quando aplicável);
- d. Controlar logística do grupo, horários, deslocamentos e comunicação com equipe da Secretaria;
- e. Reportar intercorrências e registrar informações essenciais do serviço quando solicitado.

4.7. Condutor(a) de Turismo de Aventura

O Condutor de Turismo de Aventura deverá:

- a. Conduzir atividades de risco controlado, com planejamento e protocolos de segurança compatíveis com a atividade;
- b. Realizar avaliação prévia de condições de clima, terreno, equipamentos e aptidão mínima dos participantes;
- c. Orientar e supervisionar uso de equipamentos, técnicas básicas e condutas seguras;
- d. Realizar briefing formal de segurança, instruções e regras claras antes do início;
- e. Aplicar procedimentos de prevenção e resposta a incidentes, incluindo comunicação imediata à Secretaria;
- f. Manter registro técnico mínimo quando exigido (atividade realizada, condições, intercorrências);
- g. Atender exigências de capacitação/certificação quando previstas para a atividade, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

4.8. Intérprete Cultural e Patrimonial

O Intérprete Cultural e Patrimonial deverá:

- a. Realizar mediação cultural em roteiros, visitas e eventos, interpretando patrimônio material e imaterial;
- b. Elaborar narrativas e roteiros interpretativos adequados a diferentes públicos (escolas, turistas, comunidade, delegações);
- c. Produzir conteúdo educativo quando solicitado (textos, roteiros, guias de visita, material de apoio);
- d. Conduzir visitas com foco em compreensão histórica e cultural, valorizando identidade local;

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

- e. Apoiar a Secretaria em ações educativas, exposições, eventos e projetos especiais de cultura e turismo;
- f. Elaborar relatórios simples de atividades quando solicitado.

4.9. Educador(a) Patrimonial

O Educador Patrimonial deverá:

- a. Planejar e executar oficinas, rodas de conversa, formações e ações educativas sobre patrimônio e memória;
- b. Desenvolver metodologias participativas e inclusivas, adequadas ao público-alvo;
- c. Produzir planos de atividade (objetivo, público, duração, recursos, avaliação) quando solicitado;
- d. Articular educação patrimonial com turismo e cultura local, promovendo pertencimento e valorização;
- e. Apoiar a Secretaria em projetos com escolas, coletivos e comunidades, com relatório de resultados quando exigido.

4.10. Consultor(a) e Palestrante em Turismo, Cultura e Desenvolvimento Territorial

O Consultor/Palestrante deverá:

- a. Prestar consultoria técnica para elaboração, revisão e melhoria de projetos, programas, roteiros, produtos turísticos e ações institucionais;
- b. Realizar diagnósticos, análises situacionais, mapeamentos, proposição de diretrizes, indicadores e recomendações;
- c. Ministras palestras, oficinas e capacitações para equipe, parceiros e agentes locais, com conteúdo alinhado às necessidades da Secretaria;
- d. Produzir relatórios técnicos, apresentações e documentos (quando contratado para isso), com organização, metodologia, referências e conclusões;
- e. Apoiar processos de planejamento (planos de turismo, rotas temáticas, calendário turístico, governança), conforme demanda;
- f. Quando a contratação envolver projeto estruturante, seguir Termo de Referência/Plano de Trabalho com entregas e cronograma.

4.11. Pesquisador(a) em Turismo, Patrimônio e Território

O Pesquisador deverá:

- a. Executar pesquisa de campo, documental e/ou bibliográfica sobre turismo, patrimônio, territorialidade, memória, identidade e temas correlatos;
- b. Realizar entrevistas, levantamentos, sistematização de dados, mapeamentos e organização de evidências;
- c. Produzir relatórios técnicos com método, fontes, análise e conclusões, subsidiando políticas públicas e projetos;
- d. Apoiar a formulação de roteiros e produtos turísticos com base em pesquisa (contexto histórico, geográfico e sociocultural);
- e. Cumprir Termo de Referência/Plano de Trabalho quando exigido, entregando produtos no padrão solicitado pela Secretaria.

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

4.12. Geógrafo(a) – Planejamento Territorial do Turismo

O Geógrafo deverá:

- a. Realizar análises territoriais aplicadas ao planejamento e desenvolvimento do turismo no Município;
- b. Elaborar mapeamentos temáticos, diagnósticos territoriais e levantamentos geográficos de áreas com potencial turístico, ambiental ou cultural;
- c. Identificar e avaliar paisagens, áreas naturais, zonas rurais e áreas urbanas com potencial para estruturação de rotas, circuitos e produtos turísticos;
- d. Produzir mapas, cartografias interpretativas, análises geoespaciais e relatórios técnicos que subsidiem políticas públicas de turismo;
- e. Apoiar a Secretaria na elaboração de planos, programas e projetos relacionados ao ordenamento territorial do turismo, incluindo rotas turísticas, circuitos temáticos e planejamento de visitação;
- f. Contribuir para estudos sobre mobilidade turística, uso público de áreas naturais, capacidade de carga turística e organização espacial da atividade turística;
- g. Apoiar a formulação de políticas públicas, diagnósticos territoriais e projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo no Município.

4.13. Consultor(a) em Políticas Culturais Afirmativas e Diversidade

O Consultor em Políticas Afirmativas deverá:

- a. Prestar consultoria e apoio técnico para políticas e ações antirracistas e de combate à violência, preconceito e discriminação étnica, racial, etária, religiosa, capacitista, de gênero, orientação sexual, constituição física, origem/nacionalidade, condição socioeconômica e outras;
- b. Elaborar diagnósticos, propostas de ação, protocolos de atendimento e materiais educativos para eventos, ações turísticas e culturais;
- c. Realizar capacitações e oficinas para equipe e parceiros sobre atendimento inclusivo, comunicação não discriminatória e práticas seguras;
- d. Apoiar a revisão de conteúdos e ações institucionais para acessibilidade e inclusão;
- e. Produzir relatórios e recomendações, conforme demanda e termo de contratação.

4.14. Agente de Apoio à Gestão do Turismo

O Agente de Apoio à Gestão do Turismo deverá:

- a. Prestar apoio administrativo e operacional às ações da Divisão de Turismo e da Secretaria;
- b. Organizar documentos, listas, contatos, agendas, planilhas e registros de execução de atividades;
- c. Apoiar logística de eventos e ações turísticas (credenciamento, recepção, orientação de público, organização de materiais);
- d. Apoiar elaboração de relatórios de execução, registros fotográficos/documentais quando solicitado e consolidação de informações;

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

- e. Auxiliar comunicação operacional com credenciados, parceiros e prestadores (convocações, confirmação de presença, envio/recebimento de documentos);
- f. Apoiar rotinas de gestão (controle de demandas, acompanhamento de prazos, registros de entregas).

4.15. Regras comuns a todas as categorias

Aplicam-se a todos os credenciados:

- a. Cumprir integralmente as orientações operacionais da Secretaria e o escopo definido na convocação/ordem de serviço;
- b. Atuar com urbanidade, ética, responsabilidade, pontualidade e respeito ao público;
- c. Zelar pelo patrimônio público e privado, pela imagem institucional do Município e pela integridade dos participantes;
- d. Manter sigilo sobre informações internas e dados pessoais a que tiver acesso por razão do serviço;
- e. Comunicar imediatamente intercorrências relevantes, incidentes, acidentes, conflitos ou qualquer situação que comprometa segurança e execução;
- f. Manter documentação atualizada durante toda a vigência do credenciamento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que:

- a. comprovem experiência e/ou formação compatível com a categoria pretendida;
- b. atendam exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade;
- c. apresentem integralmente a documentação exigida.

5.2. É vedada a participação de interessados impedidos de contratar com a Administração Pública.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. **Documentação básica (para todas as categorias)**

- a. Documento de identificação com foto (PF) / contrato social e documentos do responsável (PJ);
- b. CPF (PF) ou CNPJ (PJ);
- c. Comprovante de endereço (PF) ou endereço da sede (PJ);
- d. Currículo profissional e/ou portfólio (quando aplicável);
- e. Certificados, registros profissionais ou autorizações específicas exigidas para o exercício da atividade pretendida, quando aplicável (ex.: CADASTUR, registro no CREA, certificações técnicas, cursos ou credenciais profissionais) e quando a atividade envolver responsabilidade técnica regulamentada, poderá ser exigida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente.”;
- f. Certidões negativas exigidas pela legislação vigente (conforme orientação da Secretaria e natureza PF/PJ);
- g. Dados bancários para eventual pagamento.

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

6.2. Documentação complementar para Agente de Apoio à Gestão do Turismo

Além da documentação básica:

- a. Currículo descrevendo experiências administrativas, organizacionais ou de apoio a projetos/eventos/ações institucionais;
- b. Comprovante de vínculo ou prestação de serviço anterior (contrato, termo de colaboração, termo de voluntariado, portaria, declaração de estágio ou documento equivalente) em atividades administrativas ou de apoio à gestão.

6.3. Documentação para prestação integrada com transporte (City Tour com van/micro-ônibus/ônibus)

Quando o credenciado desejar ofertar prestação integrada com transporte, deverá apresentar adicionalmente:

- a. CRLV atualizado do veículo;
- b. Comprovante de seguro obrigatório e **seguro de passageiros (APP)** vigente;
- c. CNH compatível com a categoria do veículo (D ou E), conforme o caso;
- d. Comprovante de curso/qualificação para transporte coletivo, quando exigido;
- e. Alvará/autorizações municipais e demais licenças aplicáveis ao transporte remunerado;
- f. Laudo de vistoria veicular, quando exigido por órgão competente;
- g. Outros documentos que a Secretaria justificar como necessários para comprovar a segurança e legalidade da operação.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O credenciamento será realizado por análise documental da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Será considerado credenciado o interessado que apresentar toda a documentação exigida e comprovar capacidade técnica mínima compatível com a categoria.

7.3. Havendo pendências, a Secretaria poderá solicitar complementação documental dentro de prazo definido.

7.4. O credenciamento terá validade durante a vigência do Edital, podendo o cadastro ser atualizado mediante apresentação de documentação atualizada.

7.5. As inscrições para o presente credenciamento poderão ser realizadas **a qualquer tempo durante a vigência deste Edital**, observados os ciclos periódicos de análise documental e homologação previstos neste instrumento.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Edital por uma das seguintes formas:

a. Protocolo presencial (inscrição física):

Mediante entrega da documentação exigida em **envelope lacrado**, contendo a identificação “Credenciamento de Profissionais do Turismo – Edital nº 023/SMCT/2026”, bem como o **nome completo do interessado e a categoria profissional pretendida**, a ser protocolado na:

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Praça Doutor Pedro de Toledo, nº 136 – Centro

Caçapava/SP – CEP 12281-510

Horário de atendimento: 09h00 às 17h00.

b. Inscrição por meio eletrônico:

Mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço:

<https://forms.gle/SUiWgFYVdnipWppQ7>, com o envio digital da documentação exigida neste Edital.

7.6. A documentação deverá observar as seguintes regras:

- Todos os documentos deverão ser apresentados de forma **legível, completa e válida**, conforme exigências previstas neste Edital;
- No caso de inscrição eletrônica, os documentos deverão ser anexados em **formato digital**, preferencialmente em PDF ou formato equivalente que preserve a integridade das informações;
- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, **solicitar esclarecimentos ou complementação documental**, quando constatada pendência ou necessidade de verificação das informações apresentadas;
- A ausência de documentação obrigatória poderá resultar na **não habilitação no ciclo de análise correspondente**, permanecendo o interessado apto a complementar a documentação para avaliação em ciclo posterior.

7.7. Registro de inscrição

A inscrição será considerada formalizada:

- Na data do **protocolo do envelope** junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; ou
- na data do **envio do formulário eletrônico**, devidamente acompanhado da documentação exigida.

Parágrafo único. As inscrições recebidas serão analisadas conforme os **ciclos periódicos de análise documental** estabelecidos neste Edital, não havendo garantia de análise imediata fora das datas previstas.

8. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. As convocações ocorrerão conforme demanda da Secretaria e planejamento institucional.

8.2. A Secretaria poderá adotar, conforme o tipo de serviço, **um ou mais critérios** de convocação, tais como:

- rodízio/alternância** entre credenciados aptos na mesma categoria;
- adequação técnica** do perfil ao serviço (ex.: bilíngue, experiência em trilhas, experiência com grupos escolares, expertise em patrimônio);
- disponibilidade** do credenciado na data e horário;
- localização/logística** (redução de deslocamentos e custos, quando aplicável);

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

- e. **composição da equipe** necessária (ex.: guia + intérprete patrimonial; monitor ambiental + condutor aventura);
- f. **capacidade operacional comprovada** (especialmente em prestação integrada com transporte).
- g. observância dos princípios da impessoalidade, transparência e rotatividade entre os credenciados aptos, sempre que a natureza da demanda permitir.

8.3. A convocação informará, no mínimo:

- a. data, horário e local de início/encerramento;
- b. descrição do serviço, público estimado e complexidade;
- c. duração estimada (meia diária/diária/horas) e local(is) de execução;
- d. exigências específicas (idioma, certificações, equipamentos, transporte, relatórios, materiais);
- e. forma de comprovação da execução e condições para pagamento.

8.4. A contratação será formalizada por instrumento próprio (ordem de serviço, termo de contratação, contrato ou equivalente), conforme orientação administrativa do Município.

9. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os valores a serem pagos constarão em **ANEXO DE TABELA REFERENCIAL DE VALORES**, por categoria e por unidade (hora, meia diária, diária, por atividade ou por produto/entrega, quando aplicável), podendo contemplar prestação integrada com transporte.

9.2. Os valores poderão considerar, conforme cada demanda:

- a. duração do serviço;
- b. complexidade e risco;
- c. número estimado de participantes;
- d. idioma;
- e. local de execução e logística;
- f. exigência de certificações;
- g. necessidade de relatório/produto técnico.

9.3. O pagamento será realizado após:

- a. comprovação da execução (lista, relatório, atesto do fiscal, registro fotográfico quando aplicável);
- b. conferência documental;
- c. emissão de documento fiscal/recibo conforme orientação (PF/PJ);
- d. observância dos prazos administrativos e disponibilidade financeira.

10. FISCALIZAÇÃO, ATESTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A Secretaria designará responsável(is) para acompanhamento e fiscalização das atividades, que poderão atuar antes, durante e após a execução.

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

- 10.2. A fiscalização poderá incluir:
- a. reunião/briefing prévio com o credenciado (alinhamento de roteiro, conduta e segurança);
 - b. verificação de pontualidade, apresentação e conduta;
 - c. acompanhamento presencial total ou parcial, conforme relevância;
 - d. checagem de requisitos específicos (idioma, certificações, equipamentos, transporte e seguros, quando aplicável);
 - e. verificação do cumprimento do roteiro, do tempo e da qualidade mínima do serviço.
- 10.3. Para fins de atesto, poderão ser exigidos, conforme o serviço:
- a. relatório simples (data, local, público, resumo, intercorrências e sugestões);
 - b. registros fotográficos institucionais (quando previamente autorizado);
 - c. lista de presença/participantes, quando aplicável;
 - d. comprovação de deslocamento/rota, quando aplicável e permitido;
 - e. entrega de produtos técnicos (relatório, plano, diagnóstico, conteúdo), quando se tratar de consultoria/pesquisa.
- 10.4. Em caso de não conformidade (atraso injustificado, ausência, execução incompleta, conduta inadequada, descumprimento de segurança), a Secretaria poderá:
- a. solicitar correção/adequação;
 - b. reduzir/condicionar pagamento conforme extensão da falha (quando cabível);
 - c. registrar ocorrência e aplicar sanções.

11. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 11.1. São obrigações dos credenciados:
- a. executar os serviços com qualidade, zelo, ética e responsabilidade;
 - b. cumprir pontualmente horários, locais, roteiros e instruções;
 - c. manter postura adequada ao atendimento ao público, especialmente turistas e delegações;
 - d. respeitar normas de segurança, ambientais, patrimoniais, de acessibilidade e de convivência;
 - e. zelar por equipamentos e materiais utilizados, próprios ou fornecidos;
 - f. comunicar riscos e intercorrências imediatamente;
 - g. manter documentação atualizada, inclusive licenças e seguros quando ofertar transporte;
 - h. não utilizar o serviço para promoção inadequada, abordagens comerciais não autorizadas ou captação irregular de clientes durante ações institucionais (quando aplicável);
 - i. observar sigilo e proteção de dados pessoais quando tiver acesso a listas e informações internas.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. Compete à Administração:
- a. organizar e manter cadastro atualizado de credenciados;
 - b. convocar conforme necessidade e critérios definidos;

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

- c. fornecer informações operacionais para execução;
- d. designar fiscalização e providenciar atesto;
- e. efetuar pagamentos conforme execução comprovada e regras administrativas;
- f. comunicar orientações e alterações de planejamento em tempo razoável, sempre que possível.

13. SANÇÕES E DESCRENCIAMENTO

- 13.1. O descumprimento de obrigações poderá ensejar, conforme gravidade e reincidência:
- a. advertência formal;
 - b. suspensão temporária do cadastro para convocações;
 - c. descredenciamento;
 - d. outras medidas administrativas cabíveis, conforme normas internas.
- 13.2. Situações que, em regra, justificam medidas mais severas:
- a. ausência injustificada após aceitação da convocação;
 - b. conduta incompatível com atendimento ao público (desrespeito, discriminação, assédio, violência verbal/física);
 - c. negligência em segurança em atividades ambientais/aventura;
 - d. apresentação de documentação falsa ou vencida de forma intencional;
 - e. transporte irregular de passageiros quando ofertar prestação integrada.

14. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

- 14.1. O credenciamento e as contratações dele decorrentes não geram vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista entre o credenciado e o Município.
- 14.2. O credenciado executará o serviço como profissional autônomo/empresa, assumindo responsabilidades tributárias e trabalhistas próprias, quando aplicável.

15. DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E DOS PERÍODOS DE INSCRIÇÃO

- 15.1. O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado **uma única vez por igual período**, mediante justificativa administrativa e interesse público.
- 15.2. Durante toda a vigência deste Edital, inclusive em eventual prorrogação, **as inscrições permanecerão abertas de forma contínua**, podendo os interessados requerer seu credenciamento a **qualquer tempo**, observadas as formas de inscrição previstas no item 7 deste Edital.
- 15.3. As inscrições recebidas serão analisadas em **ciclos periódicos de análise documental e homologação**, com a finalidade de organizar administrativamente o processamento das solicitações de credenciamento.
- 15.4. O cronograma inicial de análise e homologação observará as seguintes datas:

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

- I. **Primeiro ciclo**
Análise documental: 20 de março
Homologação dos credenciados: abril
 - II. **Segundo ciclo**
Análise documental: 20 de maio
Homologação dos credenciados: junho
 - III. **Terceiro ciclo**
Análise documental: 20 de julho
Homologação dos credenciados: agosto
 - IV. **Quarto ciclo**
Análise documental: 20 de setembro
Homologação dos credenciados: outubro
- 15.5. As inscrições realizadas **após a data limite de cada ciclo de análise** serão automaticamente consideradas para o **ciclo subsequente**, não havendo necessidade de nova inscrição.
- 15.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, mediante necessidade administrativa, **alterar, ampliar ou estabelecer novos ciclos de análise documental**, bem como ajustar as datas previstas, mediante divulgação nos canais oficiais do Município.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente Edital poderá ser revisto, atualizado, ajustado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, sem que disso decorra direito a indenização, compensação ou ressarcimento aos credenciados.
- 16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá editar atos complementares, instruções normativas, comunicados ou orientações operacionais para regulamentar a execução deste Edital, disciplinar procedimentos internos, estabelecer fluxos administrativos, definir modelos de documentos, ajustar prazos e organizar a operacionalização do credenciamento, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 16.3. A participação no presente credenciamento implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições, normas, critérios e obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, bem como das orientações expedidas pela Secretaria no curso de sua execução.
- 16.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e no interesse público.
- 16.5. As comunicações oficiais referentes a este Edital, incluindo aberturas de janelas de inscrição, prazos, convocações, resultados, orientações e alterações, serão divulgadas por meio dos canais oficiais do Município.

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 09 de março de 2026

SIMONE DA SILVA SIBILLE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

ANEXO I – EDITAL 023/SMCT/2026

TABELA REFERENCIAL DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO TURISMO

1. Metodologia de Formação de Preços

Os valores abaixo foram estruturados a partir de pesquisa de mercado em plataformas especializadas de contratação de guias turísticos, tarifários de associações e referências salariais do setor, combinando uso institucional do Poder Público e mercado privado, inexistindo tabela oficial de preços publicada pelo Ministério do Turismo. Os valores têm caráter **referencial**, não geram obrigação de contratação e poderão ser atualizados por ato administrativo.

2. Definição das Categorias Profissionais

- 2.1 Guia de Turismo Bilíngue
- 2.2 Condutor(a) de City Tour com veículo
- 2.3 Monitor de Avistamento de Aves
- 2.4 Condutor Ambiental/Trilhas
- 2.5 Condutor de Turismo de Natureza
- 2.6 Condutor de Turismo de Aventura
- 2.7 Intérprete Cultural e Educador Patrimonial
- 2.8 Consultor(a) / Palestrante em Turismo e Cultura
- 2.9 Pesquisador(a) em Turismo, Patrimônio e Território
- 2.10 Geógrafo(a) – Planejamento Territorial e Turismo
- 2.11 Consultor(a) em Políticas Culturais Afirmativas
- 2.12 Agente de Apoio à Gestão do Turismo

Guia de Turismo Bilíngue

Profissional com as mesmas atribuições do Guia de Turismo Local ou Regional, acrescidas da **capacidade comprovada de comunicação em idioma estrangeiro**, sendo responsável pela condução e interpretação das informações turísticas em língua diversa do português.

A atuação do guia bilíngue envolve maior complexidade técnica, considerando a necessidade de tradução qualificada de conteúdos históricos, culturais e institucionais, bem como a mediação cultural junto a turistas estrangeiros, observando-se os valores referenciais específicos definidos no Anexo de Remuneração.

Condutor de City Tour com Veículo

Profissional responsável pela condução de visitantes em roteiros turísticos urbanos e regionais, utilizando veículo próprio devidamente regularizado, com capacidade adequada ao transporte de passageiros, destinado
Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIVISÃO DE TURISMO

à realização de city tours, visitas técnicas, roteiros culturais, históricos, rurais ou institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Condutor de Avistamento de Aves (Birdwatching)

Profissional especializado no acompanhamento de visitantes em atividades de observação de aves, sendo responsável pela identificação das espécies, orientação quanto às técnicas de observação, comportamento adequado em ambientes naturais e interpretação ambiental.

Sua atuação envolve conhecimento específico da fauna local, rotas migratórias, habitats e práticas de baixo impacto, contribuindo para o turismo sustentável, a educação ambiental e a valorização da biodiversidade regional.

Condutor Ambiental / de Trilhas

Profissional responsável pela condução, orientação e acompanhamento de visitantes em trilhas ecológicas, áreas naturais, parques, áreas de preservação e demais ambientes similares, atuando com foco na **segurança dos participantes**, na **educação ambiental** e na **minimização de impactos ambientais**.

Compete ao condutor orientar quanto ao percurso, às condições do terreno, às normas de uso do espaço, aos cuidados necessários durante a atividade e às boas práticas de preservação ambiental, podendo atuar em atividades turísticas, educativas, recreativas ou institucionais promovidas pelo Município.

Sua atuação deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, conservação ambiental e uso responsável dos recursos naturais, podendo ser exigida capacitação ou experiência compatível com a atividade desenvolvida.

Condutor de Turismo de Natureza

Profissional responsável pela condução de visitantes em atividades turísticas realizadas em ambientes naturais, tais como áreas rurais, trilhas ecológicas, unidades de conservação e espaços similares, com menor grau de risco quando comparado ao turismo de aventura.

Deve orientar os participantes quanto ao percurso, às condições do ambiente, às normas de segurança e à preservação ambiental, atuando de forma integrada às diretrizes de sustentabilidade e uso responsável dos recursos naturais.

Condutor de Turismo de Aventura

Profissional responsável pela condução, orientação e acompanhamento de visitantes em atividades de turismo de aventura, que envolvam risco controlado, tais como trilhas de maior complexidade, caminhadas de longo curso, atividades em áreas naturais, práticas esportivas ao ar livre e demais experiências similares, devendo atuar com foco na segurança, na preservação ambiental e na correta orientação dos participantes.

Para o exercício da atividade, **poderão ser exigidas certificações técnicas específicas**, compatíveis com a natureza da atividade desenvolvida, tais como cursos, capacitações ou certificações reconhecidas por entidades do setor, a exemplo da **ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura**, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A remuneração observará os valores referenciais definidos no Anexo de Tabela de Remuneração, considerando a complexidade da atividade, o grau de risco, a duração e as exigências técnicas envolvidas.

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

Intérprete Cultural / Educador Patrimonial

Profissional responsável pela mediação cultural e educativa em espaços, roteiros e atividades de interesse histórico, artístico, cultural ou patrimonial, promovendo a interpretação do patrimônio material e imaterial do Município.

Sua atuação pode ocorrer em visitas guiadas, ações educativas, projetos especiais, eventos culturais ou atividades institucionais, com o objetivo de ampliar a compreensão dos visitantes sobre a história, a memória, os bens culturais e a identidade local.

Consultor(a) / Palestrante em Turismo e Cultura

Profissional responsável pela prestação de serviços de consultoria técnica, capacitação e formação nas áreas de turismo, cultura, patrimônio e desenvolvimento territorial. Deve elaborar diagnósticos, relatórios, planos, estudos e pareceres, ministrar palestras, oficinas e cursos, apoiar o planejamento institucional e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas municipais.

Pesquisador(a) em Turismo, Patrimônio e Território

Profissional responsável pela realização de pesquisas técnicas, históricas, territoriais, culturais e socioeconômicas relacionadas ao turismo e ao patrimônio local. Deve realizar levantamentos de campo e documentais, entrevistas, sistematização de dados, análise de informações e produção de relatórios técnicos, subsidiando a formulação e avaliação de políticas públicas.

Geógrafo(a) – Planejamento Territorial e Turismo

Profissional responsável pela realização de análises territoriais aplicadas ao planejamento e desenvolvimento do turismo no Município.

Compete ao geógrafo elaborar diagnósticos territoriais, mapeamentos temáticos, levantamentos geográficos e análises espaciais voltadas à identificação de áreas com potencial turístico, ambiental, cultural ou paisagístico.

Poderá atuar na produção de mapas, cartografias interpretativas, estudos geoespaciais e relatórios técnicos que subsidiem a formulação, o planejamento e a avaliação de políticas públicas de turismo, bem como a estruturação de rotas, circuitos e produtos turísticos.

Sua atuação poderá envolver também o apoio técnico em estudos sobre mobilidade turística, organização territorial da atividade turística, integração entre áreas urbanas e rurais e planejamento do uso público de áreas naturais.

Consultor(a) em Políticas Culturais Afirmativas

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

Profissional responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento de ações voltadas à promoção da diversidade, da inclusão e do combate a todas as formas de discriminação. Deve desenvolver diagnósticos sociais, propor protocolos institucionais, capacitar equipes, produzir materiais educativos e apoiar a construção de políticas públicas voltadas à equidade e ao respeito aos direitos humanos.

Agente de Apoio à Gestão do Turismo

Profissional responsável por prestar apoio administrativo, operacional e organizacional às ações, projetos, programas e eventos vinculados à política pública de turismo do Município. Deve organizar documentos, controlar agendas, apoiar a logística de eventos, registrar atividades, auxiliar na elaboração de relatórios, intermediar comunicações e colaborar com as rotinas de gestão da Secretaria.

3. Tabela Referencial de Valores

<u>Categoria Profissional</u>	<u>Unidade de Contratação</u>	<u>Faixa de valor referencial (R\$)</u>	<u>Fontes de pesquisas utilizadas</u>
Guia de Turismo Bilíngue	Meia-Diária (até 4h)	740,55	https://asguit.com.br/tarifario.php https://tour-guide.com/brazil/
Guia de Turismo Bilíngue	Diária (até 8h)	1.222,50	https://asguit.com.br/tarifario.php https://tour-guide.com/brazil/
Condutor de Avistamento de Aves (Birdwatching)	Diária	454,93	https://www.getninjas.com.br/ https://tour-guide.com/brazil/
Condutor Ambiental/Trilhas	Diária	454,93	https://www.getninjas.com.br/ https://tour-guide.com/brazil/
Condutor de Turismo de Natureza	Diária	493,70	https://www.getninjas.com.br/ https://tour-guide.com/brazil/
Condutor de Turismo de Aventura	Diária	519,89	https://www.getninjas.com.br/ https://tour-guide.com/brazil/ https://www.abeta.tur.br/
Intérprete Cultural / Educador Patrimonial	Diária	493,70	https://www.getninjas.com.br/ https://www.salario.com.br
Condutor de City Tour - Van	Diária	900,00	https://www.galonivan.com.br/blog/aluguel-de-van-preco/
Condutor de City Tour - Micro-ônibus	Diária	1.450,00	https://www.connectvan.com.br/aluguel-de-micro-onibus-preco/
Condutor de City Tour - Ônibus	Diária	2.100,00	https://www.blancvans.com.br/aluguel-de-onibus-valores-e-dicas-essenciais

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

Consultor / Palestrante	Hora	214,55	https://www.workana.com/
Consultor / Palestrante	Diária	1.089,70	https://www.getninjas.com.br/consultoria
Pesquisador	Projeto	3.715,00	https://www.workana.com/
Geógrafo	Diária	1.945,73	https://contato.sebraesp.com.br/wp-content/uploads/TabelaValores.pdf https://www.workana.com/ https://www.getninjas.com.br/consultoria
Políticas Afirmativas	Diária	1.698,90	https://www.getninjas.com.br/consultoria
Agente de Apoio	Diária	298,70	https://www.salario.com.br

4. Fundamentação Complementar

- Cadastro oficial de prestadores de serviços turísticos: CADASTUR – Ministério do Turismo (<https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/cadastur>).
- Referências salariais utilizadas como parâmetro de custo/hora:

<https://www.salario.com.br/>

<https://www.glassdoor.com.br/>

<https://www.workana.com/>

<https://www.getninjas.com.br/consultoria>

<https://tour-guide.com/brazil/>

<https://asguit.com.br/tarifario.php>

<https://www.abeta.tur.br/>

<https://www.contato.sebraesp.com.br/>

5. Observações Gerais

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

Os valores constantes neste Anexo possuem caráter referencial, não configuram obrigação de contratação, dependem de disponibilidade orçamentária e poderão ser atualizados mediante nova pesquisa de mercado e ato administrativo.

As fontes indicadas fundamentam a composição das faixas praticadas.

Não há vínculo empregatício entre os profissionais credenciados e o Município;

Os valores poderão ser revistos e atualizados mediante nova pesquisa de mercado ou ato normativo específico.

SIMONE DA SILVA SIBILLE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE TURISMO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

() PESSOA JURÍDICA

() PESSOA FÍSICA

2. DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Telefone fixo: _____

Telefone celular: _____

E-mail institucional: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

3. DADOS DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

4. DADOS BANCÁRIOS (para pagamento, quando aplicável)

Titular da Conta: _____

Banco: _____

Nº do Banco: _____

Agência: _____

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

Conta Corrente () Nº: _____

Conta Poupança () Nº: _____

5. ÁREA DE ATUAÇÃO

- () Guia de Turismo Bilíngue
() Condutor de Turismo de Natureza
() Educador Patrimonial
() Consultor Técnico em Turismo
() Pesquisador Territorial
() Profissional de Políticas Públicas e Governança em Turismo
() Condutor de Turismo com Veículo – City Tour
() Outro (previsto no edital): _____

6. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Registro no CADASTUR (quando exigido): _____

Órgão Emissor/UF: _____

Tempo de atuação na área: _____

Experiência comprovada (anexar documentação):

Municípios de atuação: _____

7. MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO

- () Prestação eventual de serviços turísticos
() Atuação em eventos oficiais do Município
() Apoio técnico e consultoria
() Execução de roteiros turísticos institucionais
() Outros: _____

8. PONTUAÇÃO TÉCNICA (Preenchimento pela Comissão)

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Tempo de experiência comprovada	20 pontos	
Formação técnica/acadêmica na área	20 pontos	
Registro ativo no CADASTUR	20 pontos	

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Experiência em eventos públicos	20 pontos	
Capacidade técnica demonstrada	20 pontos	
Total	100 pontos	

- () Classificado
() Não classificado

9. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais de Turismo.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e que cumprirei as obrigações estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Caçapava, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente / Responsável Legal

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
Das Condições de Participação

Eu _____, RG _____,

CPF _____,

DECLARO sob as penas da lei que:

1. Não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com Integrantes da Comissão Especial para análise de Chamamento (Análise Documental e de Avaliação Técnica);
2. Não sou agente político da Prefeitura de Caçapava.

Sem mais.

Caçapava, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do proponente)

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E O PROFISSIONAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TURISMO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/SMCT/2026.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. YAN LOPES DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado:

CPF/CNPJ nº _____,
com endereço em _____,

doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº _____, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 023/SMCT/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação eventual de serviços profissionais vinculados à política pública de turismo do Município de Caçapava**, nas categorias previstas no Edital de Credenciamento nº 023/SMCT/2026.

A execução dos serviços ocorrerá mediante **convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, por meio de **ordem de serviço, convocação formal ou instrumento equivalente**, contendo a descrição da atividade, local, data e demais condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme necessidade da Administração Pública, não gerando direito automático à contratação nem garantia de demanda mínima ao credenciado.

A convocação observará os critérios previstos no Edital de Credenciamento nº 023/SMCT/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Município pagará ao CONTRATADO os valores previstos na Tabela Referencial de Valores – Anexo I do Edital nº 023/SMCT/2026, conforme a unidade de contratação aplicável.

Os valores poderão considerar, conforme a natureza do serviço:

- **hora de serviço**
- **meia diária**

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

- diária
- atividade específica
- produto técnico

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou recibo correspondente à execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Unidade Orçamentária: 09.10.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

Despesas Funcionais:

01.110.0000.4050

Pessoa Física – 3.3.90.36

Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

01.110.0000.4051

Pessoa Física – 3.3.90.36

Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

Suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **CONTRATANTE**:

- Convocar o credenciado conforme necessidade da Administração;
- Fornecer orientações operacionais para execução das atividades;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao **CONTRATADO**:

- Executar os serviços conforme o edital e a ordem de serviço emitida pela Secretaria;

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

- II. Cumprir horários, roteiros e orientações operacionais estabelecidas;
- III. Atuar com ética, responsabilidade e respeito ao público atendido;
- IV. Manter atualizada a documentação exigida no credenciamento;
- V. Comunicar imediatamente qualquer intercorrência que comprometa a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelo atesto da execução dos serviços para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos **artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente contrato **não gera vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista** entre o CONTRATADO e o Município de Caçapava, sendo a prestação de serviços realizada de forma autônoma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente contrato **não gera vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista** entre o **CONTRATADO** e o Município de Caçapava, sendo a prestação de serviços realizada de forma autônoma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO USO DE IMAGEM

O CONTRATADO autoriza o Município de Caçapava a utilizar, sem ônus, registros fotográficos, audiovisuais e demais materiais relacionados à execução das atividades contratadas, para fins institucionais e de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período durante o qual o CONTRATADO permanecerá habilitado para eventual convocação pela Administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

A execução dos serviços ocorrerá **exclusivamente mediante convocação ou ordem de serviço**, não gerando ao CONTRATADO direito à contratação contínua, nem garantia de demanda mínima durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçapava, ___ de _____ de 202__.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

Contratado

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DIVISÃO DE TURISMO

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em atendimento ao Chamamento Público, o Município de Caçapava, contratante do serviço abaixo discriminado nos autos do processo administrativo nº _____, pelo presente TERMO de recebimento, dá por aceito os serviços executados por _____, titular do RG _____, CPF/CPNJ: _____, residente e domiciliado à rua _____ cidade: _____ estado: _____ CEP: _____.

Registramos os seguintes dados relativos aos serviços:

a) objeto do contrato:

b) local da execução do serviço:

c) manifestação sobre a qualidade do serviço: ótima qualidade () boa qualidade () aceitável () ruim ()

d) atendimento e desempenho do(s) artista(s): ótimo () bom () aceitável () ruim ()

e) o serviço foi executado obedecendo ao contrato: sim () não ()

f) data da execução dos serviços:

Horário de início do serviço do profissional:

Horário de término do serviço do profissional:

Observações: É o que temos a informar para instruir o processo de recebimento dos serviços.

Caçapava, ____ de _____ de 202__.

Nome completo do servidor: _____

Assinatura: _____

Cargo do servidor: _____ Matrícula: _____

Testemunhas:

1) Nome: RG

Assinatura:

2) Nome: RG

Assinatura:

AUTORIZO:.....

Secretário de Cultura e Turismo

Obs.: O presente documento será emitido pela Prefeitura Municipal de Caçapava após a execução de cada serviço realizado.

Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa – Secretaria de Cultura e Turismo
Praça Doutor Pedro de Toledo, 136 – Centro, Caçapava – SP CEP12281-510

